



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 125/2015 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015 (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL – PIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97 e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 3846, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, CEP: 81.570-001 Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 85.093.524/0001-27, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **SANDRO HENRIQUE BORELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.237.908-X/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 164.023.768-25, residente na Avenida Senador Salgado Filho, nº 3846, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 085/2015 (PMRC), homologado em 20 de Agosto de 2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a aquisição de nitrogênio líquido para utilização no Programa de Inseminação Artificial – PIA, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 085/2015 (PMRC) e seu anexo**, assim descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	NITROGENIO LIQUIDO	NITROVET	L	400	9,50	3.800,00
TOTAL GERAL						3.800,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial Nº 085/2015 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, pelo fornecimento do item de 01, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O produto será entregue com fornecimento integral, entrega em até 15 (quinze) dias consecutivos, após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Parágrafo Primeiro: A entrega do produto deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



a Rua Cel. Emílio Gomes, 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda à Sexta-Feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria, observando as especificações contidas no presente Contrato, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

Parágrafo Primeiro: Se constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Secretaria poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 24 de Agosto de 2015 a 23 de Agosto de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial Nº 085/2015 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento**, como segue:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0601	20	602	0012	2	035	3390300400	2576	000	Recursos Ordinários (livres)	Gás e outros materiais engarrafados
0601	20	602	0012	2	035	3390300400	2577	504	Outros Royalties	Gás e outros materiais engarrafados

Cláusula Oitava – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I. Efetuar a entrega do produto de maneira integral, com entrega em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito Rua Cel. Emílio Gomes, 731, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela



CONTRATANTE;

- III. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à CONTRATANTE, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- IV. Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- V. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- II. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES



A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Sexta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato serão realizados pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, Sr. **BENÍCIO MARECA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Oitava – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial Nº 085/2015 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

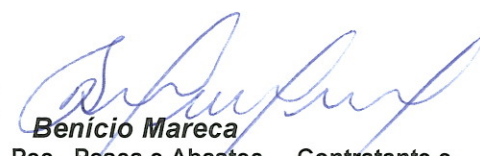
Cláusula Vigésima – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.


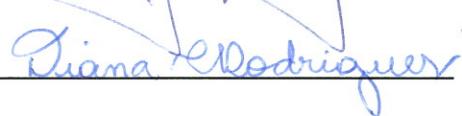
Ribeirão Claro-Pr, 21 de Agosto de 2015.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Benício Mareca
Sec Mun. Agric., Pec., Pesca e Abastec. – Contratante e Gestor do Contrato


Sandro Henrique Borella
Nitrosemen Produtos Agropecuários Ltda - EPP - Contratada

Testemunhas:



Diana Rodrigues

Visto do Departamento Jurídico:


Elinton Borges Zansávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015 (PMRC)
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 03 de Setembro de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a *possível aquisição de brinquedos escolares para entidades desta municipalidade de Educação Básica, nos moldes do Plano de Ações Articuladas - PAR, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 091/2015 (PMRC) e seus anexos.*
 A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 24 de Agosto de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraclaro.pr.gov.br.
 Ribeirão Claro-Pr, 21 de Agosto de 2015.
Fábio Oliveira de Lucca
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICAÇÃO-SE a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 090/2015 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte de 04 de Agosto de 2015, às fls.02 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na descrição da vigência, de modo que onde se lê "VIGÊNCIA: 04 de Agosto de 2015 a 03 de Agosto de 2016.", leia-se "VIGÊNCIA: 11 de Agosto de 2015 a 10 de Agosto de 2016".
 Ribeirão Claro-Pr, 21 de Agosto de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 087/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
 CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP
 CNPJ/MF: 06.183.150/0001-64
OBJETO: A contratação de empresa certificada para executar serviços de coleta, transporte e destinação final de todo resíduo do Serviço de Saúde (RSS), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município: PSF, Centro de Saúde e Santa Casa, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o atendimento e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.
VIGÊNCIA: 28 de Agosto de 2015 a 27 de Agosto de 2016.
ASSINATURA: 21 de Agosto de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 21 de Agosto de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

IMPRESSOS COM QUALIDADE

GV

GRÁFICA VALENTE

(14) 3382-1666
 e-mail: paulista@visaonet.com.br

- Convites de casamento
- Cartões de visita
- Impressão de jornais, cartazes, panfletos e talonários

Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - FARTURA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015 (PMRC)
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 04 de Setembro de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a *possível contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais periódicos diversos, para os servidores públicos municipais, em atenção ao Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e Norma Regulamentadora NR-7, pelas Secretarias Municipais, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 092/2015 (PMRC) e seus anexos.*
 A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 25 de Agosto de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraclaro.pr.gov.br.
 Ribeirão Claro-Pr, 21 de Agosto de 2015.
Fábio Oliveira de Lucca
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: BIOTRATORIO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ/MF: 11.920.216/0001-91
OBJETO: A possível aquisição de até 350.000 litros de óleo diesel combustível, tipo S 10, para abastecimento de veículos, tratores, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 878.500,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 19 de Setembro de 2015 a 18 de Setembro de 2016.
ASSINATURA: 21 de Agosto de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 21 de Agosto de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2015 - (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: NETUNO ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ/MF: 08.828.924/0001-92
OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Baggio, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R\$ 107.925,54 (Cento e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
PAGAMENTO: A prazo e em parcelas, em 15 (quinze) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes.
VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2015 a 23 de Março de 2016.
ASSINATURA: 21 de Agosto de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 21 de Agosto de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

W.O. AUTO PEÇAS
 A PEÇA PRINCIPAL É VOCÊ.

Ford, VALMET, MASSEY FERUGSON, VW, FIAT, GM

Fone: (43) 3566-2641 - Cel: (43) 96384786 Marcelo
 Rua Benedito Salles, 262 - Carlópolis-PR - CEP 86.420-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2015 (PMRC)
PROCESSO Nº 236
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas de 09 de Setembro de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a *possível contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na reforma do telhado da Escola Municipal Correia Dreyfuss, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 022/2015 (PMRC) e seus anexos.*
 A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 25 de Agosto de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraclaro.pr.gov.br.
 Ribeirão Claro-Pr, 21 de Agosto de 2015.
Fábio Antonio Batista da Rosa
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 085/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: NITROSEMIN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP - CNPJ/MF: 16.682.212/0001-36
OBJETO: A aquisição de nitrogênio líquido para utilização no Programa de Inseminação Artificial - PIA, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o atendimento e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.
VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2015 a 23 de Outubro de 2015.
ASSINATURA: 21 de Agosto de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 21 de Agosto de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2015 - (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 098/2015 - (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: DINÂMICA ECO LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ/MF: 10.391.596/0001-51
OBJETO: Locação de banheiros químicos a serem utilizados em eventos propostos pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.
VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
PAGAMENTO: À vista, em até 05 (cinco) dias consecutivos, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.
VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2015 a 23 de Dezembro de 2015.
ASSINATURA: 21 de Agosto de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 21 de Agosto de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

Restaurante CHEIRO VERDE
 Refeições e Marmixes

(43) 3527-2475

RUA SANTOS DUMONT, 216 - CENTRO JACAREZINHO

Pérola do Norte
 A imparcialidade na Notícia

Expediente
 Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11
 Redação: Rua Francisco Figueiredo Nº 30 - Centro
 Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista
 MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista /
 Email: jornalperoladonorte@hotmail.com
 Impressão: Gráfica Valente/ Fartura-SP
 Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro
 Fone: (14) 3382-1666

CIRCULAÇÃO
 Abatia, Andará, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambaí, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibatí, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

Filiado: ADJORI-PR
 Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná
 Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR/CEP: 84500-000
 Aquele que habita no esconderijo do Altíssimo, à sombra do Onipotente descansará.

* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015-SAAE
 OBJETO: A aquisição de 2.500kg (dois mil e quinhentos quilos) de sulfato de alumínio isento de ferro e granulado, utilizado no tratamento de água na Estação de Tratamento de Água - ETA do Serviço de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com entrega fracionada, sendo 50% após o fechamento do contrato e os 50% restantes devem ser entregues mediante autorização de entrega e necessidade do SAAE, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
 ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 15 de setembro de 2015, até às 13h30min.
 ABERTURA: Dia 15 de setembro de 2015, às 14h00min.
 LOCAL DE ABERTURA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
 Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 522 - Ribeirão Claro - PR.
 PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), conforme orçamentos anexos.
 EDITAL E INFORMAÇÕES: saeribeiraoclaro@brturbo.com.br ou Fone (43) 3536-1178 das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min
 Ribeirão Claro, 28 de agosto de 2015.
 Edna Ap. Sasdelli Varoli
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2015 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 085/2015 (PMRC)
 RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 125/2015 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte de 22 de Agosto de 2015, às fls.02 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na vigência, de modo que onde se lê "VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2015 a 23 de Outubro de 2015", leia - se "VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2015 a 23 de Agosto de 2016".
 Ribeirão Claro-Pr, 28 de Setembro de 2015.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015 (PMRC)
PROCESSO Nº 226
 O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Fábio Oliveira de Lucca, nomeado pela Portaria nº 570/2015, de 05 de Janeiro de 2015, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 088/2015 (PMRC), objetivando a possível aquisição de até 9.690 litros de óleo diesel combustível, tipo S 10, para recuperação da trafegabilidade de estradas rurais neste município, tendo em vista Convênio nº 147/2014, entre o município de Ribeirão Claro e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, ocorrido em 28 de Agosto de 2015, às 09:00 horas, foi declarada DESERTA.
 Ribeirão Claro-Pr, 28 de Agosto de 2015.
 Fábio Oliveira de Lucca
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2015
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 059/2015 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de mudas de árvores para arborização urbana e de grama esmeralda para plantio em áreas e logradouros públicos e para contenção de erosão em estradas rurais pavimentadas com pedra irregular no município, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e valores estimados estabelecidos no edital e seus anexos.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/09/2015 das 08h00min às 08h29min.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 14/09/2015 às 08h30min.
LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.
Obs.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
 Joaquim Távora, em 28 de agosto de 2015.
GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL
DANIELE DE OLIVEIRA NABARRO - PREGOEIRA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR
Extrato da Dispensa de Licitação por Limite nº 036/2015 - (SAAE)
 Favorecido: Agropecuária Mercúrio LTDA.
 Documentos: CNPJ/MF nº 85.055.531/0001-34.
 Objeto: Aquisição de diversas ferramentas a serem utilizadas pelos servidores da Divisão de Redes e Ramais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro, Paraná, conforme orçamentos anexos.
 Valor: R\$ 1.514,90 (um mil quinhentos e quatorze reais e noventa centavos).
 Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93
 Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.
PUBLIQUE-SE.
 Ribeirão Claro, 28 de agosto de 2015.
Francisco Carlos Molini
 Diretor do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 074/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 12.148.000/0001-12
OBJETO: A possível aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 13.782,60 (treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2015 a 30 de Agosto de 2016.
ASSINATURA: 28 de Agosto de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 28 de Agosto de 2015.
 Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015 (CMRC)
Objeto: Aquisição de serviço de lavagens no veículo oficial da Câmara Municipal de Ribeirão Claro.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação por Limite nº 012/2015 (CMRC) - Processo de Compra nº 014/2015 (CMRC)
Dotação Orçamentária: 01.01.0103100192.090 - 339039.36.20.99
Fonte de Recurso: 0001
Valor Total: R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
Contratada: POSSETTI LAVA CARLTD - ME
CNPJ/MF: 22.024.074/0001-09
Vigência: 28 de Agosto de 2015 à 31 de Dezembro de 2015
Data da Assinatura: 28 de Agosto de 2015
Representantes: Odair do Prado, Murilo Henrique Possetti e Franciele Maria Possetti da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2015
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS
010/2015 - TIPO - MENOR PREÇO
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Joaquim Távora/PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.
DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/09/2015 das 08h30min às 08h59min.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 16/09/2015 às 09h00min.
LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.
 Joaquim Távora, em 28 de agosto de 2015.
GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE CPL

PUBLICIDADE LEGAL
LIGUE: (43) 8812-0531

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 074/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SUPERMERCADO BRUNHARI - EPP - CNPJ/MF: 04.525.675/0001-05.
OBJETO: A possível aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 22.246,23 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2015 a 30 de Agosto de 2016.
ASSINATURA: 28 de Agosto de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 28 de Agosto de 2015.
 Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 074/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: TEREZA ERNESTINA DAYEH - ME - CNPJ/MF: 78.767.480/0001-08
OBJETO: A possível aquisição de materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 22.857,54 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2015 a 30 de Agosto de 2016.
ASSINATURA: 28 de Agosto de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 28 de Agosto de 2015.
 Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal

PONTO DE VENDA DO
Jornal Pérola do Norte

Authentic
LAN HOUSE E REVISTARIA
 Rua Benedito Salles, 1188 (Em frente ao supermercado O Barateiro)

PANACEA
CONFECÇÕES E SERIGRAFIA
GAMISSETAS PROMOCIONAIS
UNIFORMES ESCOLARES, ESPORTIVOS E INDUSTRIAIS
 E-mail: panaceacnf@hotmail.com
 Fone: (43) 3566-1383 - Rua Padre Hugo, 475 - Carlópolis/PR

Pérola do Norte
 A imparcialidade na Notícia
Expediente
 Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11
 Redação: Rua Francisco Figueiredo Nº 30 - Centro
 Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista
 MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista /
 Email: jornalperoladonorte@hotmail.com
 Impressão: Gráfica Valente/ Fartura-SP
 Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro
 Fone: (14) 3382-1666

CIRCULAÇÃO
 Abatia, Andirá, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibatí, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

Filiado:
ADJORI-PR
 Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná
 Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR / CEP: 84500-000
 Aqui quem habita no seconderio de Altissimo, à sombra de Onipotente descansará.

* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.